



## Estudo Técnico Preliminar

Data de início	Descrição	Autor
13/12/2024	Elaboração do ETP	Equipe de Planejamento

### 1. Unidade Requisitante

<b>Órgão:</b>	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB		
<b>Titular:</b>	Realyson Crizanto Oliveira Rocha		
<b>Cargo:</b>	Secretário Municipal	<b>E-mail</b>	<a href="mailto:semsabportalegre@gmail.com">semsabportalegre@gmail.com</a>
<b>Matrícula:</b>	740	<b>Telefone</b>	(84) 3377-2196

### 2. Descrição da Necessidade

O presente Estudo Técnico Preliminar visa solucionar a necessidade de hospedagem, traslado e alimentação, à pacientes carentes oriundos do município de Portalegre/RN em tratamento de saúde na capital do Estado, cidade do Natal/RN.

Esse estudo tem como objetivo principal fornecer informações técnicas essenciais para embasar a tomada de decisão sobre as necessidades citadas.

A elaboração do estudo técnico preliminar constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência.

### 3. Equipe de Planejamento

Integrante Requisitante			
<b>Nome:</b>	Realyson Crizanto Oliveira Rocha		
<b>Cargo:</b>	Secretário Municipal		
<b>Sector:</b>	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB		
<b>Matrícula:</b>	740	<b>E-mail:</b>	<a href="mailto:semsabportalegre@gmail.com">semsabportalegre@gmail.com</a>

Integrante Administrativo			
<b>Nome:</b>	José Alan da Silva Fernandes		
<b>Cargo:</b>	Diretor de Planejamento		
<b>Sector:</b>	Secretaria de Administração		
<b>Matrícula:</b>	587-1	<b>E-mail:</b>	<a href="mailto:fernandesalanj@gmail.com">fernandesalanj@gmail.com</a>

Integrante Técnico			
<b>Nome:</b>	Evamnuel Epifanio Soares		
<b>Cargo:</b>	Chefe do Departamento Financeiro		
<b>Sector:</b>	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB		
<b>Matrícula:</b>	780-1	<b>E-mail:</b>	<a href="mailto:semsabportalegre@gmail.com">semsabportalegre@gmail.com</a>



#### **4. Justificativa da necessidade da contratação**

Conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda – DFD, a presente necessidade se justifica, pois os serviços de hospedagem, traslado e alimentação aos pacientes oriundos do município de Portalegre/RN, em tratamento de saúde na capital do Estado, Natal/RN, é uma medida essencial para garantir o bem-estar e a dignidade desses pacientes e seus acompanhantes.

Grande parte dos pacientes encaminhados para Natal são pessoas carentes que necessitam de tratamentos mais complexos ou que precisam ser atendidas por especialistas que oferecem determinados tipos de tratamento apenas na capital do Estado. Dada a distância entre Portalegre e Natal, o deslocamento diário é impraticável, e muitos desses tratamentos exigem um acompanhamento contínuo, o que torna indispensável o suporte adequado durante o período de atendimento médico.

A oferta de serviços de hospedagem, traslado e alimentação visa garantir que os pacientes tenham acesso a uma estrutura de acolhimento humanizada, que permita descanso, alimentação e transporte adequados. Esses elementos são fundamentais para que os pacientes possam se concentrar nos seus tratamentos sem a preocupação com a logística envolvida em se deslocar e permanecer em Natal. Além disso, o traslado entre o local de hospedagem e as unidades de saúde assegura que os pacientes compareçam pontualmente às consultas e procedimentos, com total segurança e conforto.

Essa iniciativa também tem como objetivo minimizar os custos financeiros e o impacto emocional para as famílias desses pacientes, que muitas vezes não têm condições de arcar com despesas relacionadas à estadia prolongada na capital. Assim, a oferta desses serviços para a população carente do Município de Portalegre/RN reforça o compromisso da Administração Municipal em oferecer suporte integral e adequado, proporcionando aos seus cidadãos o acesso a tratamentos especializados com dignidade e conforto.

Portanto, essa contratação é de suma importância para garantir um atendimento humanizado, eficiente e alinhado às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), promovendo a saúde e o bem-estar dos pacientes que necessitam de tratamento fora do domicílio...

#### **5. Alinhamento entre a contratação e o planejamento**

A Prefeitura do Município de Portalegre/RN ainda não elaborou o Plano de Contratações Anual, haja vista a sua não obrigatoriedade, conforme disposto no inc. VII, do art. 12, da Lei 14.133/2021.

O instrumento de planejamento que vincula a gestão é a Lei Orçamentária. No caso, a demanda se encontra alinhada com a LOA.

#### **6. Levantamento de mercado**

Durante a criação deste Estudo Técnico Preliminar, foram realizadas consultas para análise das alternativas possíveis, visando levantar a capacidade de o mercado atender as demandas apresentadas por esta Administração.



Após este estudo observou-se que há 2 (duas) modelagens predominantes, que tecnicamente são possíveis para se atender à necessidade da Administração, conforme detalhado na planilha abaixo:

Item	Modelo de Solução	Vantagens	Desvantagens
1	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de hospedagem, traslado e alimentação	<p>a) A empresa especializada oferece uma solução completa, integrando os serviços de hospedagem, alimentação e transporte. Isso simplifica a gestão para a Prefeitura, que não precisará lidar com vários fornecedores diferentes ou coordenar múltiplos contratos. A Prefeitura poderá focar em sua missão administrativa, enquanto a empresa contratada gerencia toda a logística.</p> <p>b) A empresa especializada cuida de toda a logística, o que diminui a necessidade de intervenção da Prefeitura na gestão diária desses serviços.</p> <p>c) Não será necessário contratar e treinar pessoal, fazer a manutenção de imóveis ou gerenciar uma frota de veículos. A Prefeitura apenas acompanha e fiscaliza a execução do contrato, mantendo o foco em outras áreas.</p> <p>d) Não será necessário contratar e treinar pessoal, fazer a manutenção de imóveis ou gerenciar uma frota de veículos. A Prefeitura apenas acompanha e fiscaliza a execução do contrato, mantendo o foco em outras áreas.</p> <p>e) Ao contratar uma empresa, a Prefeitura evita os riscos trabalhistas e legais associados à contratação de pessoal direto (salários, encargos, direitos trabalhistas). A empresa especializada assume a responsabilidade sobre esses aspectos.</p>	<p>a) A Prefeitura ficará dependente das condições e horários da empresa contratada, o que pode não ser ideal em situações de emergência ou imprevistos</p> <p>b) A gestão da qualidade dos serviços prestados pode ser mais difícil, já que a Prefeitura depende da empresa para atender às necessidades dos pacientes e acompanhantes</p>
2	Locação de imóvel na capital do Estado, com a disponibilização de um ou dois veículos da Administração.	<p>a) A gestão da qualidade dos serviços prestados pode ser mais difícil, já que a Prefeitura depende da empresa para atender às necessidades dos pacientes e acompanhantes</p> <p>b) A Prefeitura pode escolher os prestadores de serviços de alimentação e transporte, garantindo que os padrões atendam às suas expectativas.</p>	<p>a) Para garantir que o imóvel seja bem administrado, a Prefeitura precisará contratar pessoal (funcionários para limpeza, recepção, cozinheiros, motoristas, etc.), o que pode gerar custos adicionais com salários, encargos trabalhistas e treinamento.</p> <p>b) A locação do imóvel exige que a Prefeitura arcar com custos fixos mensais, como energia elétrica, água e manutenção do imóvel, que podem ser imprevisíveis e aumentar ao longo do tempo.</p> <p>c) A manutenção do veículo para transporte também envolve custos recorrentes de combustível, manutenção e eventualmente renovação da frota.</p> <p>d) Caso a demanda seja irregular, o imóvel alugado pode ficar ocioso por períodos, representando um custo fixo que não é aproveitado de forma eficiente</p>

**ESCOLHA DA SOLUÇÃO:** Diante da análise das 2 (duas) alternativas, a equipe de planejamento opina pela contratação nos moldes do **Modelo de Solução 1**, indicada na tabela acima, pois para o atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de hospedagem, traslado e alimentação torna-se mais adequada, pois oferece uma solução integrada, com menos riscos operacionais e administrativos para a Administração, com maior flexibilidade, e, principalmente, a possibilidade de garantir um atendimento de qualidade sem sobrecarregar os recursos da administração pública.



Importante destacar que essa solução de **contratação de empresa especializada** já está sendo utilizada pela administração de Portalegre de forma satisfatória. A Prefeitura tem obtido resultados positivos com essa abordagem, garantindo a qualidade dos serviços prestados aos pacientes e acompanhantes, com a flexibilidade necessária para atender a variações na demanda.

A contratação deverá ser realizada pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO, por meio da modalidade Pregão, sob a forma eletrônica.

## 7. Resultados pretendidos com a contratação

Com a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços hospedagem, traslado e alimentação, à pacientes carentes oriundos do município de Portalegre/RN em tratamento de saúde na capital do Estado, cidade do Natal/RN, pelo período de 12 (doze) meses, pretende-se suprir a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, com os seguintes resultados pretendidos:

- garantir que os pacientes e seus acompanhantes recebam um atendimento de alta qualidade durante a sua estadia em Natal. Isso inclui um serviço de hospedagem confortável e seguro, alimentação adequada às necessidades dos pacientes e traslado eficiente para garantir que todos cheguem aos seus destinos de forma pontual e segura.
- Minimizar a sobrecarga administrativa e operacional. Com a contratação de uma empresa especializada, o objetivo é que a gestão do serviço seja ágil e sem complicações, permitindo à administração se concentrar em outras prioridades enquanto a empresa contratada cuida de toda a logística.
- Além da hospedagem, um dos principais resultados pretendidos é a eficiência no transporte, assegurando que pacientes e acompanhantes cheguem aos hospitais e centros médicos de forma pontual, sem estresse ou atrasos. O traslado deve ser bem organizado, confortável e, se necessário, adaptado às condições dos pacientes (como cadeirantes ou pessoas com mobilidade reduzida)
- garantir que os serviços de hospedagem, alimentação e transporte atendam aos mais altos padrões de qualidade e segurança. A Prefeitura espera que esses serviços sejam executados de forma profissional, com atenção às necessidades específicas dos pacientes, como restrições alimentares, cuidados médicos durante o traslado, e condições de segurança adequadas

## 8. Requisitos da contratação

### Definição do local de execução dos serviços:

Todos os serviços serão realizados na cidade do Natal, capital do estado, no imóvel próprio da CONTRATADA. Este imóvel atenderá todas as necessidades de hospedagem dos pacientes e acompanhantes, oferecendo o conforto e a segurança necessários durante o período de estadia.

- A empresa deve comprovar **experiência prévia** na prestação de serviços similares, especialmente em hospedagem, transporte e alimentação para pacientes e acompanhantes em deslocamento para tratamentos médicos;



- A empresa deve dispor de imóvel próprio ou locado que atenda aos requisitos de segurança, conforto e acessibilidade, oferecendo condições adequadas de hospedagem para os pacientes e acompanhantes;
- O imóvel deverá ser adequado às normas de segurança e acessibilidade, incluindo acomodações acessíveis para pessoas com deficiência, e ter estruturas de alimentação e sanitários em conformidade com as exigências sanitárias e de saúde pública;
- Quanto aos veículos, a CONTRATADA deve garantir que os veículos utilizados para o traslado estejam em perfeitas condições de uso, com manutenção regular, documentação em dia, e equipamentos necessários para a segurança dos pacientes, como cadeiras de rodas, elevadores ou rampas (se necessário).
- A empresa deve garantir que todos os funcionários sejam treinados para atender às necessidades específicas de pacientes em tratamento médico, com especial atenção às necessidades de mobilidade, alimentação específica (dietas) e atendimento humanizado;
- A empresa deve estar preparada para atender a necessidades especiais de pacientes, como dietas específicas (restrições alimentares), cuidados com mobilidade (pacientes com deficiência ou dificuldade de locomoção), e outras necessidades relacionadas à saúde e bem-estar dos pacientes.
- A CONTRATADA deve apresentar documentação atualizada de vigilância sanitária e outras licenças necessárias para operar, garantindo que os serviços estejam de acordo com as normas locais e estaduais de saúde.

Não será permitida a subcontratação do objeto.

### 9. Estimativa das quantidades a serem contratadas

A demanda foi estimada após estudo detalhado, realizado pela equipe de planejamento da contratação, terá por base a série histórica de consumo, em especial a demanda estabelecida na Ata de Registro de Preços n.º 01120003/2023 e no Contrato de saldo n.º 27110002/2024, ambos decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 052/2023.

Segue detalhamento das quantidades licitadas e consumidas:

Item	Descrição	Und. de medida	Quant. licitada	Aditivo. Acréscimo	Quant. total utilizada	Quant. saldo não utilizado
01	serviço de hospedagem incluindo traslado e alimentação. compreende-se alimentação: café da manhã, almoço e jantar. compreende-se traslado: locomoção de pacientes em tratamento de saúde carentes oriundo do município de Portalegre/RN e acompanhantes para clínicas, consultórios, hospitais, etc. obs.: gratuidade para crianças até (05) cinco anos de idade.	Diária	1.500,00	375,00	1.875,00	0,00
02	serviço de hospedagem incluindo traslado e alimentação. compreende-se alimentação: café da manhã, almoço e jantar. compreende-se traslado: locomoção de pacientes em tratamento de saúde carentes oriundo do município de Portalegre/RN e acompanhantes para clínicas, consultórios, hospitais, etc. obs.: gratuidade para crianças até (05) cinco anos de idade.	Meia diária	1000,00	-	565,00	435,00



Na presente licitação, a Prefeitura de Portalegre adotará um modelo simplificado e mais eficiente para as condições de hospedagem, com a definição de **apenas um item de diária, o item de diária completa**, havendo, no caso de meia diária, a cobrança da metade do valor da diária, estando incluso, ainda, a hospedagem (sem pernoite), alimentação e traslado do hóspede. Esta mudança visa otimizar o processo de contratação e simplificar a gestão da acomodação dos pacientes e acompanhantes. Iremos detalhar essa metodologia abaixo:

#### **Detalhamento das Condições de Diária:**

##### **Diária Completa:**

- O item de diária completa será o único a ser licitado, englobando todos os serviços de hospedagem (com pernoite), incluindo café da manhã, almoço, jantar, traslado e outros serviços de apoio necessários para garantir o bem-estar do hóspede durante o período de sua estadia.

##### **Meia diária (Cobrança Proporcional):**

- Caso o hóspede não pernoite no local, será considerada como meia diária. Neste caso, a cobrança à Prefeitura será proporcional, sendo cobrado apenas metade do valor da diária completa.
- Mesmo no caso da cobrança proporcional (meia diária), as refeições (café da manhã, almoço e jantar) continuam inclusas, bem como o traslado do hóspede, ficando de fora apenas o serviço de pernoite.

Esta modificação visa oferecer um modelo mais eficiente e flexível, com cobrança justa e proporcional, atendendo de maneira adequada tanto às necessidades dos pacientes e acompanhantes quanto às exigências da administração pública. A unificação para diária completa, com a possibilidade de cobrança proporcional (meia diária) em caso de não pernoite, permitirá uma gestão mais simples, transparente e econômica dos serviços de hospedagem, garantindo, ao mesmo tempo, a qualidade e a consistência no atendimento aos usuários.

Levando em consideração as quantidades informadas, decorrentes da Licitação anterior, calculamos a quantidade a ser licitada da seguinte forma:

- Mantemos a quantidade de 1.500,00 diárias completas licitadas anteriormente no item 01, e quanto ao total consumido de meias diárias (565,00), transformamos esta quantidade em diárias, ao dividirmos por 2 a quantidade utilizada, resultando em um total de 282,50, que arredondando para baixo, totalizará 282,00.
- Somando as quantidades, totalizará 1.282,00.
- As quantidades serão atualizadas para 1.800,00, o que corresponde a uma redução de 10% da quantidade licitada no ano de 2023.
- Se formos comparar com o consumo atual, incluindo o aditivo de acréscimo, a redução será de 24,21%.

#### **10. Descrição da Solução como um todo**



A presente solução visa garantir o bem-estar da população do município de Portalegre/RN, proporcionando total apoio aos pacientes que necessitam de tratamento médico especializado em Natal/RN. Através da contratação de uma empresa especializada, será oferecido suporte completo aos pacientes e seus acompanhantes durante o período de tratamento, incluindo hospedagem, traslado e alimentação

### 11. Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

### 12. Estimativa do valor da contratação

O orçamento estimativo do ETP é preliminar e serve para definir a melhor alternativa em termos de custo-benefício, ao passo que o orçamento estimativo da contratação, a que se refere o art. 23 da Lei 14.133/2021, detalha o valor estimado da solução escolhida no ETP.

O Tribunal de Contas da União – TCU, já se posicionou sobre a questão no [ACÓRDÃO 2273/2024 - PLENÁRIO](#) – Relator: BENJAMIN ZYMLER – Processo: 002.316/2024-2 - Data da Sessão : 23/10/2024, assentando a seguinte tese:

*A estimativa do valor da contratação constante do Estudo Técnico Preliminar, que está relacionada à escolha da solução do que a definição de um preço de referência, não precisa seguir estritamente todas as regras definidas pelo artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, permitindo a opção por aferições mais simples, quando cabível.*

No presente acórdão, o TCU citou o enunciado 17, aprovado no 1º Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal:

*A estimativa do valor da contratação realizada por meio dos Estudos Técnicos Preliminares, de que trata o art. 18, § 1º, inciso VI, será, via de regra, uma análise inicial dos preços praticados no mercado por servir unicamente à análise da autoridade competente quanto à viabilidade econômica da contratação. De forma diferente, há uma estimativa do valor da contratação realizada pelo setor competente do órgão, conforme o art. 6º, inciso XXIII, "i", que servirá como base à análise da aceitabilidade das propostas na fase externa do processo licitatório e, por isso, utilizará os parâmetros do art. 23 e seus parágrafos, combinados, sempre que possível, em uma "cesta de preços", priorizando os preços públicos, salvo quando, de acordo com o Manual de Atribuições e Regulamento Interno do órgão, a obrigação recair para o mesmo setor que estiver elaborando os Estudos Técnicos Preliminares.*

Além disso, Carlos Henrique Harper, no livro **Planejamento Operacional Das Contratações Públicas: Conforme a Lei Nº 14.133/2021**, ao planejar soluções já conhecidas e rotineiras para suprir as operações continuadas do órgão, não é necessário incluir uma estimativa de preços no Estudo Técnico Preliminar (ETP). Tampouco faz sentido antecipar a elaboração do orçamento estimativo seguindo a metodologia do art. 23 da Lei nº 14.133/21, que é um requisito do Termo de Referência ou do Projeto

Básico. Essa abordagem resultaria em retrabalho (*overplanning*), desperdiçando recursos e tempo dos responsáveis pelo planejamento. O autor ainda ressalta:

*Talvez o único objetivo que se poderia vislumbrar em se realizar um orçamento preliminar no planejamento de objetos rotineiros seria para servir de indicador se a contratação poderá se dar por dispensa de licitação em razão do valor. Esse levantamento de preços preliminar já seria um indicativo da dispensa, naturalmente a ser validado quando da elaboração do orçamento definitivo. Pontue-se mais uma vez que a Lei nº 14.133/21 não trouxe nenhuma metodologia para realização desse orçamento prévio.*

Com base nisso, esta equipe de planejamento decidiu adotar uma metodologia simplificada para o levantamento preliminar de preços nesta fase do planejamento. Os valores indicados na planilha abaixo correspondem aos valores homologados da última contratação realizada neste órgão, por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023**.

Esses valores foram devidamente atualizados com base no índice IPCA/IBGE dos últimos 12 (doze) meses, conforme a planilha apresentada a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	ÍNDICE IPCA/IBGE (ÚLTIMOS 12 MESES)	VALOR UNIT. ATUALIZADO (R\$)	VALOR FINAL (R\$)
1	serviço de hospedagem incluindo traslado e alimentação. compreende-se alimentação: café da manhã, almoço e jantar. compreende-se traslado: locomoção de pacientes em tratamento de saúde carentes oriundo do município de Portalegre/RN e acompanhantes para clínicas, consultórios, hospitais, etc. obs.: gratuidade para crianças até (05) cinco anos de idade.	Diária	1.800,00	97,00	4,87%	101,87	183.366,00
<b>Valor total preliminar</b>							<b>R\$ 183.366,00</b>

O **valor estimado preliminarmente** para a contratação, para os fins do art. 18, § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021 será de R\$ 183.366,00 (cento e oitenta e três mil, trezentos e sessenta e seis reais)

Constará em anexo próprio, e será detalhada no próximo artefato de planejamento, a saber, o Termo de Referência, em que se elaborará orçamento estimativo consolidado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

### 13. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

A contratação se dará em item único e indivisível.

### 14. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

### 15. Descrição dos possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras



A presente contratação não apresenta impactos ambientais a serem tratados.

#### 16. Conclusão

Em atenção ao inciso XIII, § 1, do art. 18, da Lei nº 14.133/2021, a Equipe de Planejamento signatária posiciona-se conclusivamente pela **adequação** da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Portalegre/RN, 16 de dezembro de 2024.

---

Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
Integrante Requisitante  
Matrícula nº 740

---

Evamnuel Epifanio Soares  
Integrante Técnico  
Matrícula n.º 780-1

---

José Alan da Silva Fernandes  
Integrante Administrativo  
Matrícula n.º 587-1